



OFICIAL

Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 14 - Sexta-feira, 22 de março de 2019 - Nº 1067 - Distribuição Gratuita



Dia 24/03 às 14h

**Praça de Alimentação;
Feira com artesanatos e artes;
Lançamento do Livro do autor
Rafael Danesin;
Workshop de coloração
e encadernação para crianças.**



17h Ana & Rodrigo



18h30 Ellem Rodrigues



**20h. Debora Vidoretti
canta Elis Regina**

**Local: Praça "Comendador Jamil Abrahão Saad"
Rua Carlos Gomes, S/N - Centro**

**APOIO:
Secretaria da Mulher e
Desenvolvimento Social**

ATOS DO PODER EXECUTIVO**Lei nº 3.124 de 19 março de 2019**

Autoriza recebimento pelo Município de Cordeirópolis de áreas de terras destacadas do Sítio São José, Bairro do Cascalho, Matrículas nº 2.999, 3.000, 3001 e 3.002 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade da CAPRETZ Empreendimentos Imobiliários Ltda., para uso público e incorporar ao Empreendimento do CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DE INTERESSE SOCIAL "VILLAGGIO CORTE" - 14 TORRES, conforme específica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica o Município de Cordeirópolis devidamente autorizado a receber em doação pura e simples, área de terras de interesse público com 15.924,19 m², lindas à Rodovia Estadual Constante Peruchi - SP 316, em Cordeirópolis-SP, já destacadas do Sítio São José, Bairro do Cascalho, Matrícula nº 2.918 do Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de propriedade de pessoa jurídica CAPRETZ Empreendimentos Imobiliário Ltda., CNPJ nº 05.637.287/0001-89, assim descritas e caracterizadas:

I - Matrícula 2.999 / Ficha 01 / Registro de Imóvel e Anexos de Cordeirópolis:

IMÓVEL: Uma gleba de terras denominada Área 3, destacada do Sítio São José, localizada na Rodovia Estadual Constante Peruchi - SP 316 - KM 162+176,02m, no Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis - SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário do caminho: Inicia a descrição no ponto 10, de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) E: 247.880,97m e N: 7.512.083,55m, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Zuleika, distante 11,08 metros do eixo da Rodovia SP - 316; do ponto 10 segue pelo alinhamento predial da Rua Zuleika até o ponto 23A (novo) com as seguintes medidas: do ponto 10 segue com azimute de 359°10'58" e distância de 23,63 metros até chegar ao ponto 11; daí segue com azimute de 87°02'37" e distância de 1,15 metros até chegar ao ponto 12; daí segue com azimute de 357°24'25" e distância de 67,19 metros até chegar ao ponto 23A (novo), confrontando do ponto 10 ao ponto 23A (novo) com a Rua Zuleika; do ponto 23A (novo) deflete à direita e segue até o ponto 26A (novo) com as seguintes medidas: do ponto 23A (novo) segue com azimute de 90°00'00" e distância de 35,73 metros até chegar ao ponto 24A (novo); daí deflete à direita e segue com azimute de 180°00'00" e distância de 24,73 metros até chegar ao ponto 25A (novo); daí deflete à esquerda e segue com azimute de 90°00'00" e distância de 30,00 metros até chegar ao ponto 26A (novo), confrontando do ponto 23A (novo) ao ponto 26A (novo) com a Área 1, desmembrada do Sítio São José, de propriedade de Capretz empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto 26A (novo) deflete a direita e segue com azimute de 180°00'00" e distância de 49,78 metros até chegar ao ponto 22A (novo), confrontando do ponto 26A (novo) ao ponto 22A (novo) com a Área 5; do ponto 22A (novo) segue por cerca pela margem da rodovia até o ponto 10 com as seguintes medidas, do ponto 22A (novo) segue com azimute de 259°46'18" e distância de 10,70 metros até chegar ao ponto 3; daí segue com azimute de 252°54'46" e distância de 21,24 metros até chegar ao ponto 4; daí segue com azimute de 224°21'33" e distância de 4,02 metros até chegar ao ponto 5; daí segue com azimute de 261°11'28" e distância de 5,51 até chegar ao ponto 6; daí segue com azimute de 203°59'43" e distância de 1,66 metros até chegar ao ponto 7; daí segue com azimute de 261°00'58" e distância de 10,41 metros até chegar ao ponto 8; daí segue com azimute de 262°03'03" e distância de 12,99 metros até chegar ao ponto 9; daí segue com azimute de 310°17'00" e distância de 0,77 metros até chegar ao ponto 10; início da descrição, confrontando do ponto 22A (novo) ao ponto 10 com a Rodovia Estadual Constante Peruchi SP- 316 - KM 162+176,02 m encerrando uma área de 4.610,62 m².

PROPRIETÁRIA: CAPRETZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº05.637.287/0001-89, com sede na Avenida 26, nº1.441, em Rio Claro - SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.918, do Registro de Imóvel de Cordeirópolis -SP. Cordeirópolis, 08 de dezembro de 2015.

Uso: Destinada a ÁREA 3 como Área Institucional 1.

II - Matrícula 3.000 / Ficha 01 / Registro de Imóvel e Anexos de Cordeirópolis.

IMÓVEL: Uma gleba de terras denominada Área 4, destacada do Sítio São José, localizada na Rua Zuleika, no Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis - SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário do caminho: Inicia a descrição no ponto 28A (novo), de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) E: 247.878,56m e N: 7.512.244,50m, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Zuleika; do ponto 28A (novo) segue pelo alinhamento predial da Rua Zuleika com azimute de 357°24'25" e distância de 12,39 metros até chegar ao ponto 40A (novo); daí deflete à direita e segue do ponto 40A (novo) ao ponto 30A (novo) com as seguintes medidas: do ponto 40A (novo) segue com azimute de 98°15'05" e distância de 21,76 metros até chegar ao ponto 41A (novo); daí segue com azimute de 98°15'05" e distância de 34,56 metros até chegar ao ponto 42A (novo); daí segue com azimute de 97°10'35" e distância de 30,30 metros até chegar ao ponto 30A (novo), confrontando do ponto 40A (novo) ao ponto 30A (novo) com a Área 6; do ponto 30A (novo) deflete à direita e segue até o ponto 28A (novo) com as seguintes medidas: do ponto 30A (novo) segue com azimute de 269°02'19" e distância de 30,06 metros até chegar ao ponto 29A (novo); daí segue com azimute de 269°59'58" e distância de 55,18 metros até chegar ao ponto 28A (novo), início da descrição, confrontando do ponto 30A (novo) ao ponto 28A (novo) com a Área 1, desmembrada do Sítio São José, de propriedade de Capretz Empreendimentos Imobiliários Ltda, encerrando uma área de 525,33 m².

PROPRIETÁRIA: CAPRETZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº05.637.287/0001-89, com sede na Avenida 26, nº1.441, em Rio Claro - SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.918, do Registro de Imóvel de Cordeirópolis -SP. Cordeirópolis, 08 de dezembro de 2015.

Uso: Destinada a ÁREA 4 como Estação Elevatória de Esgoto - ETE.

III - Matrícula 3.001 / ficha 01 / Registro de Imóvel e Anexos de Cordeirópolis.

IMÓVEL: Uma gleba de terras denominada à Área 5, destacada do Sítio São José, localizada na Rodovia Estadual Constante Peruchi - SP 316 - KM 162+139,32m, no Bairro do Cascalho, Município de Cordeirópolis-SP, que tem a seguintes descrição no sentido horário do caminho: Inicia a descrição no ponto 22A (novo), de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) E: 247.944,46m e N: 7.512.099,85m, cravado junto a margem da Rodovia; do ponto 22A (novo) segue com azimute de 0°00'00" e distância de 49,78 metros até chegar ao ponto 26A (novo), confrontando do ponto 22A (novo) ao ponto 26A (novo) com a Área 3; do ponto 26A (novo) deflete à direita e segue até o ponto 7A (novo) com as seguintes medidas: do ponto 26A (novo) segue com azimute de 90°00'00" e distância de 67,19 metros até chegar ao ponto 27A (novo); daí segue com azimute de 80°02'13" e distância de 2,40 metros até chegar ao ponto 7A (novo), confrontando do ponto 26A (novo) ao ponto 7A (novo) com a Área 1, desmembrada do Sítio São José, de propriedade da Capretz Empreendimentos Imobiliários Ltda; do ponto 7A (novo) segue até o ponto 1A (novo) com as seguintes medidas: do ponto 7A (novo) segue com azimute de 80°02'13" e distância de 4,50 metros até chegar ao ponto 6A (novo); daí segue com azimute de 170°02'13" e distância de 4,82 metros até chegar ao ponto 5A (novo); daí segue em curva a direita com raio de 7,50 metros e desenvolvimento de 10,65 metros até chegar ao ponto 4A (novo); daí segue em curva à esquerda com raio de 108,50 metros e desenvolvimento de 15,20 metros até chegar ao ponto 3A (novo); daí segue com curva à esquerda com raio de 23,50 m e desenvolvimento de 5,73 metros até chegar ao ponto 2A (novo); daí segue em curva à direita com raio de 182,39 metros e distância de 50,67 metros até chegar ao ponto 1A (novo), confrontando com 7A (novo) ao ponto 1A (novo) com Área 2; do ponto 1A (novo) deflete à direita e segue com azimute de 259°46'18" e distância de 8,68 metros até chegar ao ponto 22A (novo), início da descrição, confrontando do ponto 1A (novo) ao ponto 22A (novo) com a Rodovia Estadual Constante Peruchi - SP 316 - KM 162+139,32m, encerrando uma área de 2.300,55 m².

PROPRIETÁRIA: CAPRETZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº05.637.287/0001-89, com sede na Avenida 26, nº1.441, em Rio Claro - SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.918, do Registro de Imóvel de Cordeirópolis - SP. Cordeirópolis, 08 de dezembro de 2015.

Uso: Destinada a ÁREA 5 como Área Verde / Sistema de Lazer.

IV - Matrícula 3.002 / ficha 01 / Registro de Imóvel e Anexos de Cordeirópolis.

IMÓVEL: Uma gleba de terras denominada à Área 6, destacada do Sítio São José, localizado na Rua Zuleika, no Bairro de Cascalho, Município de Cordeirópolis-SP, que tem a seguinte descrição no sentido horário do caminho: Inicia a descrição no ponto 40A (novo), de coordenadas UTM (SIRGAS 2000) E:247.874,99m e N: 7.512.256,87m, cravado junto ao alinhamento predial da Rua Zuleika; do ponto 40A (novo) segue com azimute de 357°24'25" e distância de 30,55 metros até chegar ao ponto 13, confrontando do



O JORNAL OFICIAL

do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE email: jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

Produzido por: Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis
Jornalista Responsável: Eliara Alves Clemente MTB 0057787/SP
Diagramação: Sócrates Bolorino
Impressão: Jornal Cidade de Rio Claro
Composição: Poder Executivo, Legislativo e Judiciário; Autarquias Municipais; Entidades Assistências
Tiragem - 1000 exemplares | Custo desta Edição: R\$ 730,00
 O jornal oficial do município é o órgão de divulgação oficial da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.
 Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP
www.cordeirópolis.sp.gov.br



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

ATENÇÃO JOVENS DA CLASSE DE 2001

OS JOVENS QUE NASCERAM NO ANO DE 2001 DEVEM COMPARECER A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR PARA ORIENTAÇÃO DO SEU ALISTAMENTO ON LINE. AQUELES QUE NÃO SE ALISTAREM NO PRAZO (02 DE JANEIRO A 30 DE JUNHO/2019), FICAM SUJEITOS AS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI QUE REGULAMENTA O SERVIÇO MILITAR. QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR, LOCALIZADA À PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, Nº 35, CENTRO (PREFEITURA MUNICIPAL).

Márcia Ap. Fernandes Lucke
Secretária da JSM/045

ponto 40A (novo) ao ponto 13 com a Rua Zuleika, do ponto 13 deflete a direita e segue pelo eixo de um córrego até o ponto 13J (novo), com as seguintes medidas: do ponto 13 segue com azimute de 98°15'05" e distância de 27,51 metros até chegar ao ponto 13A (novo), daí segue com azimute de 98°15'05" e distância de 34,28 metros até chegar ao ponto 13B (novo); daí segue com azimute de 97°10'35" e distância de 28,39 metros até chegar ao ponto 13C (novo); daí segue com azimute de 90°59'52" e distância de 22,09 metros até chegar ao ponto 13D (novo); daí segue com azimute de 82°38'55" e distância de 19,17 metros até chegar ao ponto 13E (novo); daí segue com azimute de 123°59'15" e distância de 17,18 metros até chegar ao ponto 13F (novo); daí segue com azimute de 90°32'12" e distância de 34,84 metros até chegar ao ponto 13G (novo); daí segue com azimute de 63°54'15" e distância de 39,33 metros até chegar ao ponto 13H (novo); daí segue com azimute de 63°51'45" e distância de 37,81 metros até chegar ao ponto 13I (novo); daí segue com azimute de 63°16'21" e distância de 25,18 metros até chegar ao ponto 13J (novo), confrontando do ponto 13 ao ponto 13J (novo) com a gleba "B" Remanescente do Sítio São José, de propriedade de Capretz Empreendimentos Imobiliários Ltda, do ponto 13J (novo) deflete à direita e segue com azimute de 184°34'19" e distância de 35,11 metros até chegar ao ponto 39A (novo), confrontando do ponto 13J (novo) ao ponto 39A (novo) com a gleba A de propriedade do Espólio de Pedro Mascarim (matrícula nº32.169); do ponto 39A (novo) deflete à direita e segue até o ponto 30A (novo) com as seguintes medidas: do ponto 39A (novo) segue com azimute de 243°16'21" e distância de 7,09 metros até chegar ao ponto 38A (novo); daí segue com azimute de 243°51'45" e distância de 37,99 metros até chegar ao ponto 37A (novo), daí segue com azimute de 243°54'15" e distância de 46,44 metros até chegar ao ponto 36A (novo); daí segue com azimute de 270°32'12" e distância de 27,49 metros até chegar ao ponto 35A (novo); daí segue em curva à direita com raio de 50,00 metros e desenvolvimento de 11,42 metros até chegar ao ponto 34A (novo); daí segue com azimute de 270°32'12" e distância de 12,07 metros até chegar ao ponto 33A (novo); daí segue com azimute de 303°59'15" e distância de 14,87 metros até chegar ao ponto 32A (novo); daí segue com azimute de 262°38'55" e distância de 10,04 metros até chegar ao ponto 31A (novo); daí segue com azimute de 270°59'52" e distância de 25,90 metros até chegar ao ponto 30A (novo), confrontando do ponto 39A (novo) ao ponto 30A (novo) com a Área 1 desmembrada do Sítio São José, de propriedade de Capretz Empreendimento Imobiliário Ltda: do ponto 30A (novo) segue até o ponto 40A (novo) com as seguintes medidas: do ponto 30A (novo) segue com azimute de 277°10'35" e distância de 30,29 metros até chegar ao ponto 42A (novo); daí segue com azimute de 278°15'05" e distância de 34,56 metros até chegar ao ponto 41A (novo); daí segue com azimute de 278°15'05" e distância de 21,76 metros até chegar ao ponto 40A (novo), início da descrição, confrontando do ponto 30A (novo) ao ponto 40A (novo) com a Área 4, encerrando uma área de 8.487,69 m².

PROPRIETÁRIA: CAPRETZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº05.637.287/0001-89, com sede na Avenida 26, nº1.441, em Rio Claro – SP.

REGISTRO ANTERIOR: M. 2.918, do Registro de Imóvel de Cordeirópolis - SP. Cordeirópolis, 08 de dezembro de 2015.

Uso: Destinada a ÁREA 6 como Área Verde / Área de Preservação Permanente à esquerda do Córrego sem Denominação.

§ 1º – As áreas de terras descritas neste artigo estão sendo recebidas para uso público e em específico ao Empreendimento VILLAGGIO CORTE, nas seguintes Matrículas, Áreas, Valores e Atividades:

Matrícula	Área (m ²)	Valor (R\$)	Atividade
2.999	4.610,62	339.062,57	ÁREA 3 - Área Institucional I
3.000	525,33	38.632,49	ÁREA 4 - Estação Elevatória de Esgoto - ETE
3.001	2.300,55	169.181,24	ÁREA 5 - Área Verde / Sistema de Lazer
3.002	8.487,69	207.852,02	Área Verde / Área de Preservação Permanente à esquerda do Córrego sem Denominação
Todas	15.924,19	754.728,32	Uso Público

§ 2º – Assim que a áreas de terras forem efetivadas à classe de bens públicos de uso comum do povo, ficam incorporadas ao Empreendimento VILLAGGIO CORTE, sito à Rodovia Constante Peruchi - SP 316, com os usos nos termos da Lei Complementar nº 178, de 29 de dezembro de 2011 - Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, com posteriores alterações parte integrante do Plano Diretor.

§ 3º – A ÁREA 6 - Área de Preservação Permanente à esquerda do Córrego sem Denominação, é uma área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

§ 4º – As áreas descritas no presente artigo foram avaliadas em R\$ 755.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pelo Engº Civil Alexandre Rogério Gaino - CREASP 5060435411/D e validado pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade - Portaria nº 10.733, de 02 de janeiro de 2018, nos termos do Processo nº 090, de 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º – Todas as despesas com escrituras e respectivos registros, correrão por conta da CAPRETZ Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Michele Cristina Baccocchina de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Osmar da Silva Junior
Secretário Municipal de Obras e Planejamento

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2019.

Lei Complementar nº 271 de 19 março de 2019

Dispõe sobre alteração do Anexo I, Quadro Geral de Cargos e empregos públicos permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, Lei Complementar nº 141/2009, com posteriores alterações, conforme especifica e dá providências correlatas.

O Prefeito do Município de Cordeirópolis, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º – Fica alterada a jornada de trabalho, com remuneração proporcional a nova carga horária, do ocupante do emprego público permanente de Técnico de Segurança do Trabalho de 30 (trinta) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único - A nova jornada, para respeito da ordenação da organização administrativa, é irretroatável, mediante alteração no contrato de trabalho.

Art. 2º – Fica alterado o Anexo I, Quadro Geral de Cargos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, da Lei Complementar 141/2009, com posteriores alterações, conforme quadro abaixo:

Situação atual						Situação nova					
Secretaria de Administração						Secretaria de Administração					
Quant.	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provimento Contratação / extinção	Carga Horária	Quant.	Denominação do emprego permanente	Ref.	Natureza	Provimento Contratação / extinção	Carga Horária
01	Técnico de Segurança do Trabalho	05	Permanente	Concurso Público	30 h	01	Técnico de Segurança do Trabalho	05-E	Permanente	Concurso Público	40 h

Art. 3º – Fica alterado o Anexo III - Tabela de Referências de Cargos Efetivos e Empregos Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, especificamente à Tabela 02 – Escala de Referências de Cargos e Empregos Públicos do Município e Autarquias com carga horária semanal de 40 horas, da Lei Complementar nº 141, de 30 de abril de 2009, com posteriores alterações, para incluir a referência, 05-E, nos seguintes termos:

GRAU REF.	I	II	III	IV	V
05-E	2.642,55	2.774,68	2.906,81	3.038,93	3.171,06

Art. 4º – As despesas para execução desta Lei Complementar estão previstas no orçamento e serão suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Michele Cristina Baccocchina de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2019.

Decreto nº 5.827 de 1º de março de 2019

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº CMS-05/19, de 01 de março de 2019, subscrito pela Sra. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cordeirópolis.

D e c r e t a

Art. 1º - A "Conferência Municipal de Saúde" é o fórum máximo de deliberação da "Política de Saúde", conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90.

Art. 2º - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde em 26 de fevereiro de 2019 fica convocada a 9ª Conferência Municipal de Saúde do Município para o dia 04 de abril de 2019.

Art. 3º - O Tema central da "Conferência" será: "Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS."

Art. 4º - A “9ª Conferência Municipal de Saúde” será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pela Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - A “Conferência” será realizada na Câmara Municipal de Cordeirópolis, Rua Carlos Gomes nº 999, Jardim Jafet.

Art. 6º - As normas de organização e funcionamento da “Conferência” serão expedidas em Portaria deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, ao 1º de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 1º de março de 2019.

Decreto nº 5.832 de 07 de março de 2019

Dispõe sobre a constituição da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeirópolis, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no Ofício nº CMS-06/19, de 07 de março de 2019, subscrito pela Sra. Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Cordeirópolis.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica definida a constituição da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeirópolis, que será integrada pelos seguintes membros abaixo relacionados:

- I - Neusa Aparecida Damélio Marcelino de Moraes – Coordenadora Geral
- II - Elisângela Fernandes – Secretária Geral
- III - Vanessa Oliveira
- IV - Juliana Volpato
- V - Zenith Mello D' Battista
- VI - Josinete Alves Gonçalves

Art. 2º - O exercício das funções dos membros da Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Cordeirópolis, ora nomeadas não será remunerada, portanto, sem ônus ao Município, sendo considerados relevantes ao serviço público municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 07 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 07 de março de 2019.

Portaria nº 11.130 de 13 de março de 2019

Da nova redação ao artigo 1º da Portaria nº 11.117, de 20 de fevereiro de 2019, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - O artigo 1º da Portaria nº 11.117, de 20 de fevereiro de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** – Fica convalidada com efeito retroativo a 08.10.2018, a revogação na sua íntegra da Portaria nº 11.003, de 08.10.2018, que dispõe sobre admissão de servidora por Concurso Público, no emprego público de Trabalhadora Braçal - Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 08.10.2018,

revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 13 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 13 de março de 2019.

Portaria nº 11.131 de 18 de março de 2019

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 11.120, de 27.02.2019, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando – o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta.

D e c r e t a

Art. 1º – Fica convalidada com efeito retroativo a 20.02.2019, a revogação na sua íntegra a Portaria nº 11.120, de 27.02.2018, que convalida com efeito retroativo a substituição de Enfermeira UPA – Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme específica.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20.02.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2019.

Portaria nº 11.132 de 18 de março de 2019

Convalida com efeito retroativo, a remoção de servidor da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalida com efeito retroativo a 20.02.2019, a remoção do servidor José Rodolfo Pereira, lotado no emprego público de Oficial de Jardinagem, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Serviços Públicos - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20.02.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2019.

Portaria nº 11.133 de 18 de março de 2019

Convalida com efeito retroativo, a remoção de servidor da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Serviços Públicos da Municipalidade, conforme específica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 20.02.2019, a remoção do servidor João Rampo, lotado no emprego público de Pedreiro, da Secretaria de Meio Ambiente para a Secretaria de Serviços Públicos - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 20.02.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 18 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Marco Antonio Nascimento
Secretário Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 18 de março de 2019.

Portaria nº 11.134 de 19 de março de 2019

Convalida com efeito retroativo, a concessão de Licença Maternidade a servidora, lotada no Quadro de Pessoal Celetista da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pela Coordenadoria de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica convalidada com efeito retroativo a 19.02.2019, a concessão de Licença Maternidade a servidora Juliana Maria da Silva, lotada no emprego público de Auxiliar de Serviços Gerais - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis – Secretaria de Educação, no período de 19.02 a 17.08.2019, tudo de conformidade com os termos do inciso XVIII do art. 7º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e da Emenda nº 14, de 15.07.2009 da Lei Orgânica do Município de Cordeirópolis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 19.02.2019, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Michele Cristina Baccocchina de Sousa
Secretária Municipal de Administração

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2019.

Republicado por motivo de incorreções

Portaria nº 11.136 de 19 de março de 2019

Dispõe sobre a nomeação do Secretário de Finanças e Orçamento da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando - o disposto no memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 19 de março de 2019, o Sr. Marco Antonio Nascimento, para ocupar o cargo de Secretário Municipal de Finanças e Orçamento - Ref. subsidio - Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posteriores alterações

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.462, de 02.01.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria de Administração - Paço Municipal “ANTONIO THIRION”, em 19 de março de 2019.

Portaria nº 11.137 de 19 de março de 2019

Dispõe sobre a nomeação da Secretária de Administração da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pela Secretaria Municipal de Administração, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica nomeado, a contar de 19 de março de 2019, o Sra. Michele Cristina Baccocchina de Sousa, para ocupar o cargo de Secretária de Administração – Ref. (subsidio) – Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20 de janeiro de 2017, com posteriores alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.709, de 13.11.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2019.

Portaria nº 11.138 de 19 de março de 2019

Dispõe sobre a exoneração de servidor do cargo de Assessor de Gabinete de Secretário – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e nomeação para o cargo de Diretor de Suprimentos – Secretaria de Administração - Quadro de Pessoal Comissionado da Municipalidade, conforme especifica.

José Adinan Ortolan, Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e demais disposições aplicáveis; e,

Considerando o disposto no memorando expedido pelo Gabinete do Prefeito, anexo a esta Portaria.

R e s o l v e

Art. 1º - Fica a contar de 19 de março de 2019, exonerado, o servidor, Osmar dos Santos, lotado no cargo de Assessor de Gabinete de Secretário - Ref. C - Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Meio Ambiente

Art. 2º - Fica nomeado, a contar de 19 de março de 2019, o Sr. Osmar dos Santos, para ocupar o cargo de Diretor de Suprimentos - Ref. A – Quadro de Pessoal Comissionado da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Administração, tudo de conformidade com a Lei Complementar nº 237, de 20.01.2017, com posteriores alterações, enquanto perdurar os efeitos da Portaria nº 11.137, de 19.03.2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 10.567, de 03.04.2017.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 19 de março de 2019, 121 do Distrito e 72 do Município.

José Adinan Ortolan
Prefeito Municipal de Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Coordenadoria Administrativa - Secretaria Municipal de Administração, em 19 de março de 2019.

ATO DECISÓRIO – 58/19

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Gislene Rodrigues Ferreira - RG- 48.617.546-7
CARGO – Professor(a) PEB I
UNIDADE – CEI “Leonor Fortunato”
Endereço – Rua :Ulisses Gardezani, 1477, Jardim Cordeiro - Fone: (19) - 3546-4078

ANGELITA MENEGHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 59/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Caroline Maria da Cruz de Castro - RG- 48.513.993-5
CARGO – Professora PEB II
UNIDADE – CAPT “Centro de Atendimento Psicopedagógico e Terapêutico”
Endereço – Rua: Toledo Barros, 115 – Centro - Fone: (19) – 3556-9110

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 60/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Danielli Cristina da Silva - RG- 27.866.351-5
CARGO – Professora PEB II
UNIDADE – E.M.E.F. “Maria Nazareth Stocco Lordello”
Endereço – Rua: João Evangelista, 510 – Vila São José I - Fone: (19) – 3546-1107

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 61/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do (a) Professor (a):

NOME – Elaine Maria da Silva Figueiras - RG- 26.898.277-6
CARGO – Professora PEB I
UNIDADE – E.M.E.F. “Profª. Amália Malheiro Moreira”
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 62/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Vanessa Martins Marcelino - RG- 34.111.640-3
CARGO – Professor PEB I
UNIDADE – E.M.E.F. “Profª. Amália Malheiro Moreira”
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 63/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Vitória Regina Pertille - RG- 46.374.457-3
CARGO – Professor PEB II
UNIDADE – E.M.E.F. “Profª. Amália Malheiro Moreira”
Endereço – Rua: Padre Santo Armelin, 269 – Jardim Planalto - Fone: (19) – 3546-1146 / 3546-5060

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 64/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Tatiany da Silva Felizardo Gomes - RG- 44.237.849-X
CARGO – Professor PEB I
UNIDADE – CEI “Leonor Rodrigues Marciano”
Endereço – Rua: Camilo Botechia, 232 – São José I - Fone: (19) – 3546- 1157

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

ATO DECISÓRIO – 65/19

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN, Secretária Municipal de Educação, decide pela legalidade da Acumulação de Cargos do(a) Professor(a):

NOME – Maria Regina Teixeira Moselli - RG- 52.832.985-6
CARGO – Professor PEB II
UNIDADE – E.M.E.F. “Profª. Maria Ap. Pagoto Moraes”
Endereço – Rua: Galdino de S. Barbosa, 400 – Jardim Cordeiro - Fone: (19) – 3546- 5200/ 3546-2128

ANGELITA MENECHIN ORTOLAN
Secretária Municipal de Educação

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados, o seguinte Pregão Presencial:

Pregão Presencial nº 03/2019
Processo Administrativo nº 1192/2018

“Registro de preços para Contratação de empresa especializada para serviços de instalação, desinstalação e realocação de aparelhos de ar condicionado tipo Split de diversas potências, com fornecimento de materiais e insumos”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Data da Sessão: 04/04/2019
Horário: 09:00 horas

O edital do pregão acima relacionado e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES**.

Cordeirópolis, 22 de Março de 2019

Osmar dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Cordeirópolis torna público aos interessados, o seguinte Pregão Presencial:

Pregão Presencial nº 05/2019
Processo Administrativo nº 3443/2018

“AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, conforme especificações contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

Data da Sessão: 05/04/2019
Horário: 09:00 horas

O edital do pregão acima relacionado e seus anexos poderão ser obtidos no sítio eletrônico oficial da Prefeitura: www.cordeirópolis.sp.gov.br no ícone **LICITAÇÕES**.

Cordeirópolis, 22 de Março de 2019

Osmar dos Santos
Diretor do Departamento de Suprimentos

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 038/2018

Objeto: Registro de preços para aquisição de areia branca, fina, tratada, a granel, para a Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.
Contratada: Comércio de Ferragens Agrofer Ltda – EPP (R\$107.746,00).
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 11/03/2019.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 001/2019.

Objeto: Registro de preços para aquisição de centrais de PABX com instalação.
Contratada: Valquíria Valdete Verde de Medeiros – ME (R\$40.341,94).
Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 11/03/2019.

Extrato de Ata de Registro de Preços

Pregão Presencial 098/2018.

Objeto: Registro de preços para aquisição de material

de enfermagem.

Contratadas: Alfalagos Ltda (R\$35.285,60); Biofac Indústria, Comércio e Representação Eireli – EPP (R\$31.331,00); CBS Médico Científica S/A (R\$4.461,00); Cirúrgica Olímpio Eireli – EPP (R\$74.324,00); Cirúrgica São José Ltda- ME (R\$8.687,60); Cirúrgica União Ltda (R\$74.447,37); Dipromed Comércio e Importação Ltda (R\$3.704,90); Farma 2 Produtos para Saúde Ltda – EPP (R\$111.792,56); Ferreira Comércio de Artigos Médicos e Ortopédicos Eireli – ME (R\$17.000,00); Health Quality Indústria e Comércio Ltda (R\$2.550,00); IBF Indústria Brasileira de Filmes S/A (R\$34.581,60); Mais Luvas Descartáveis e Limpeza Eireli – EPP (R\$49.035,00); Max Medical Comércio de Produtos Médicos e Hospitalares Ltda (R\$1.075,00); Med Center Comercial Ltda (R\$97.463,84); Medimport Comércio de Produtos Hospitalares Eireli – EPP (R\$1.701,60); Medlu Comércio, Importação, Exportação e Distribuição Ltda – EPP (R\$78,00); Nacional Comercial Hospitalar S.A. (R\$16.652,36); Pontual Comercial Eireli (R\$2.460,00); Rosicler Cirúrgica Ltda (R\$61.515,30); Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda (R\$21.638,00) e Suprihealth Suprimentos Médicos Ltda (R\$4.092,20).

Prazo de vigência da ata de registro: 12 meses da assinatura.
Data da assinatura: 22/02/2019.

Campanha Adote um Amigo!

O que a Prefeitura oferece ?

* Castração.

* Banho.

* 1º dose da vacina V10 (filhotes).

Requisitos Mínimos:

* Idade mínima de 18 anos.

* Assinar um termo de
responsabilidade na prefeitura de
Cordeirópolis.

Para mais informações:

Prefeitura de Cordeirópolis - SP
Email: [coordenacaobemestaranimal
@gmail.com](mailto:coordenacaobemestaranimal@gmail.com)
Telefone/Whats:
(19) 99966 -1804



MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO

CMSE - 2ª RM - 14ª CSM
7ª Delegacia de Serviço Militar

COMUNICADO

A Junta de Serviço Militar, solicita o comparecimento dos cidadãos abaixo relacionados, para tratarmos de assuntos de seus interesses:

ALLAN SILVA DE CASTRO
ALEX FERNANDO DOS SANTOS
ALEXANDRE MORAES
ANDERSON ESPOLADOR
ANTONIO EDUARDO SETIMIO CELIM
BRUNO HENRIQUE OLIVEIRA DOS SANTOS
CARLOS EDUARDO BARROS DOS SANTOS
CLAUDINEY APARECIDO GONÇALVES
DEIVID LIMA SILVA
DIEGO RODRIGO DA SILVA
EDER SIMÕES DE ANDRADE
EDSON REINALDO FERREIRA
EVANDRO JOSÉ MARIANO
FELIPE GABRIEL PEREIRA
GABRIEL MERCURI DA SILVA
IVAN ANTONIO DA SILVA
JEFERSON RAMOS DE FREITAS
JOÃO CARLOS ROMERO
JOSÉ RIBEIRO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR GALDINO DE OLIVEIRA
JULIO CESAR DOS SANTOS
LEANDRO FIRMINO DO CARMO
LEONARDO DOS SANTOS BENFICA
LUAN RODRIGUES DA SILVA
LUCAS DOS SANTOS GUERRA
LUIS OMAR DA SILVA ALMEIDA
LOUIS RICARDO ZAAMBARDA BOUCHET BARBOSA PIRES
MARCELO DA SILVA
MARCELO RODRIGO ANTONIO
MARCOS APARECIDO DA SILVA
MATEUS SANTANA DE JESUS
MELQUISEDEQUE TIBURCIO ATAIDE
RAFAEL BONIFACIO DA SILVA
RAFAEL FELIPE TOMAZELA
RALPH OLIVEIRA MACHADO DE CARVALHO
SILVANI BATISTA ALVES
VALCELIO MARQUES DOS SANTOS
VALMIR APARECIDO RODRIGUES DA SILVA
VALTER CORREIA MARTINS
VINICIUS CARDOSO DE LIMA
VINICIUS DA SILVA LIRA
WELLINGTON LOPES DA COSTA
WILSON DOS SANTOS
WILSON LEONARDO DE SOUZA OLIVEIRA

MARCIA AP. FERNANDES LUCKE
SECRETÁRIA DA JSM/045

QUER SABER **TUDO** QUE ESTAMOS **FAZENDO** NA CIDADE?

**PERCA UM TEMPINHO
E LEIA NOSSO INFORMATIVO**

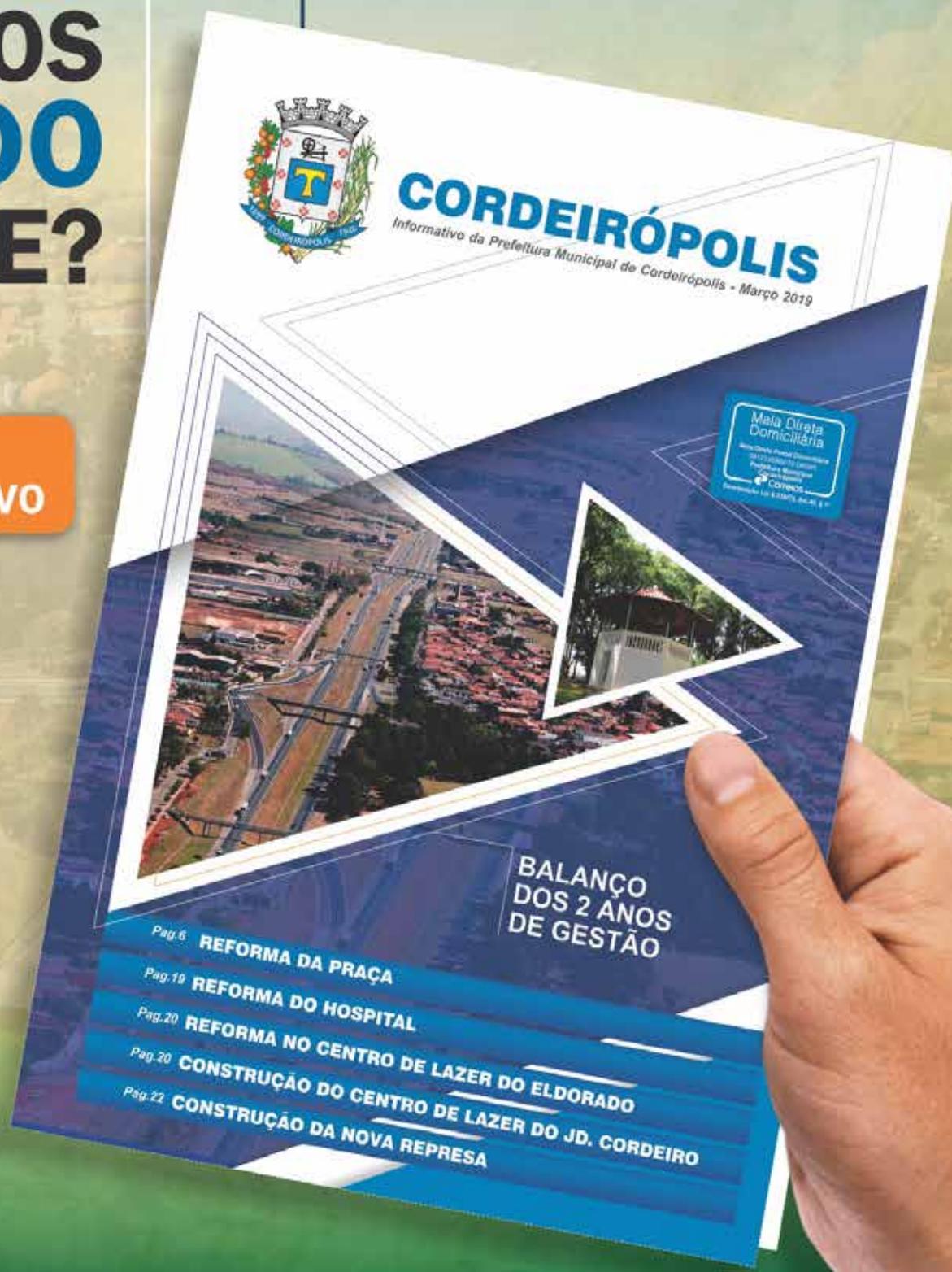


PREFEITURA MUNICIPAL
DE CORDEIRÓPOLIS

www.cordeirópolis.sp.gov.br

Minha
Cordeirópolis Cidade
que eu amo!

Você receberá um desse em casa



jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br